



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

**CONTRATO Nº 20180073 – PREGÃO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47, com sede na Avenida Francisco Martins de Oliveira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência a Promoção Social, Sra. ELLEN D LUCIE ARRAES SINDEAUX, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.904.046 – SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 533.303.582-20, residente e domiciliado na Vila Santo Antônio de Trombetas, s/nº, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, e do outro lado a F. NASCIMENTO & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 11.087.686/0001-16, com sede na Rua 13 de Maio, nº 100, Sala A, Bairro Centro, CEP: 68.600-000, no Município de Bragança, Estado do Pará, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALISSON RENAN NASCIMENTO E NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.247.902-84, residente e domiciliado na Travessa 09 de Setembro, nº 05, Bairro Cereja, CEP: 68.600-000, no Município de Bragança, Estado do Pará, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA. PARA ATENDER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	BANNER EM LONA VINÍLICA 440 PARA EVENTOS. Tamanho 1,20x90 com acabamento em madeira, criação da arte de responsabilidade da empresa licitada.	UNID.	3	R\$ 72,50	R\$ 217,50
13	BANNER EM LONA VINÍLICA 440 PARA EVENTOS. Tamanho 2x1,20 com acabamento em madeira, criação da arte de responsabilidade da empresa licitada.	UNID.	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
17	BONÉS COM LOGOMARCA. Tamanho único, logomarca em cores e artes variadas por eventos, criação da arte de responsabilidade da empresa licitada.	UNID.	5	R\$ 8,70	R\$ 43,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

46	FAIXAS PARA DIVULGAÇÕES DE EVENTOS. Em tecido murim, tamanho 5x80, letreiros em cores variadas e uso de logomarca em cores.	UNID.	1	R\$ 282,00	R\$ 282,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 905,00</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 013/2017 e Ata de Registro de Preço nº 013/2017, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 8.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Processo Licitatório nº 2/2017-013, Pregão nº 013/2017, Ata de Registro de Preço nº 013/2017 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 2/2017-013, Pregão nº 013/2017, Ata de Registro de Preço nº 013/2017;

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.8. Prestar o serviço conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 25 de junho de 2018 extinguindo-se em 24 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação do serviço, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2018

UNIDADE GESTORA: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0125.2.095 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 1390 – OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a prestação do serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente, designado para tal fim e, aceitas pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro do Município de SANTARÉM NOVO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santarém Novo – PA, 25 de junho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**  
**CONTRATANTE**

**F. NASCIMENTO & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ/MF Nº 11.087.686/0001-16**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: